

# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Av. São Luis Gonzaga 105 – Centro – Luisburgo/MG

36923-000 – e-mail biblifa@yahoo.com.br

## Lei Municipal 454 de 11 de janeiro de 2013

*“Estabelece vagas aos cargos existentes junto ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, vinculados à Secretaria de Saúde do Município de Luisburgo e dá outras providências”*

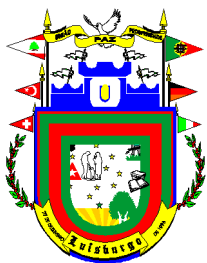
O Povo do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

O Prefeito do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei.

**ART 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar vagas e contratar profissionais para a ocupação das mesmas, nos termos da Lei 227 de dezembro de 2002, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do executivo Municipal de Luisburgo – MG, a seguir instituídos:

- a) Contratação de 02 enfermeiros com jornada de trabalho em escala de 12 (doze) horas de serviço por 36 (trinta e seis) de descanso, Q. S. da Saúde, P1, nível XII, com objetivo geral de executar serviços vinculados à saúde pública em geral, considerando seus respectivos profiláticos e preventivos, tudo isso nos termos da Lei n.º 227/02, de formação escolar de curso superior completo em enfermagem com salário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
- b) Contratação de um farmacêutico com carga horária de 20 horas semanais, Q.S. da Saúde, P1, nível XII, com objetivo geral de executar atividades de saúde pública em geral, relacionadas às análises clínicas e laboratoriais ou de campo, tudo isso nos termos da Lei n.º 227/02, de formação escolar de curso superior completo em farmácia, com salário de R\$ 1.881,79 (um mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos);
- c) Contratação de um fisioterapeuta, com carga horária de 20 horas semanais, Q.S. da Saúde, P1, nível XII, com objetivo geral de executar serviços gerais de fisioterapia com atuação preventiva e curativa para melhorar o nível de saúde física da comunidade, tudo isso nos termos da Lei n.º 227/02, de formação escolar em curso superior completo em fisioterapia, com salário de R\$ 1.881,79 (um mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos);

**Art. 2º** - Tais contratações serão temporárias, tendo em vista a necessidade de excepcional interesse público, podendo o Município celebrar contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e inciso IX do artigo 82 da Lei Orgânica do Município e da Lei n.º 390 de 1º de Julho de 2009.



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Av. São Luis Gonzaga 105 – Centro – Luisburgo/MG

36923-000 – e-mail biblifa@yahoo.com.br

**Parágrafo Primeiro** – Caberá ao Executivo Municipal, realizar a contratação dos funcionários, face ao manifesto interesse público, pelo prazo determinado de doze meses, ou até a realização do competente concurso público.

**Parágrafo Segundo** – Caso não seja possível a realização do processo seletivo no prazo mencionado, por circunstâncias alheia a vontade do executivo, poderá o Executivo renovar o contrato até a realização do concurso público.

**Art. 3º** - Para acorrer despesas resultantes da presente Lei, será utilizados recursos de dotações constantes do orçamento.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na dat de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, aos 28 dias de mês de fevereiro de 2013

**JOSÉ CARLOS PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**